



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2022 – FMS

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Rua do Comércio nº 780, torna público que fará realizar no Município de Rio das Antas, Processo de Inexigibilidade de Licitação na forma de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, com o fim de **contratar serviços médico hospitalares para realização de cirurgias eletivas**, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Rio das Antas/SC, na forma e condições a seguir.

O Credenciamento encontra-se aberto pelo período de 12 (doze) meses ou seja de 05 de Outubro de 2022 a 04 de Outubro de 2023.

1 - DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO de empresas (UNIDADES HOSPITALARES), para contratação de serviços médico hospitalares para realização de cirurgias eletivas (CIRURGIA GERAL-GINECOLÓGICA-ORTOPÉDICA-UROLOGIA), com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Rio das Antas/SC. Tudo em conformidade com o Edital Completo, Termo de Referência e demais legislação vigente.

1.1 - O presente processo de credenciamento será efetivado mediante processo de Inexigibilidade de licitação, serviço este, a ser realizado nas dependências do credenciado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer pessoa jurídica (Unidade Hospitalar) que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.





3 - DATA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser efetivado na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas - SC, no SETOR DE LICITAÇÕES.

3.2 - A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 161/2022 de 25 de Agosto de 2022, **procedendo à análise e posterior resultado em até 3 (três) dias úteis** ou a comissão a seu critério poderá deliberar no ato da entrega, deferindo/indeferimento ou solicitando a documentação faltante / entregue de maneira irregular. Para maior segurança a empresa poderá numerar e rubricar toda documentação entregue, assim no protocolo de entrega será mencionado a numeração inicial e final. "com o objetivo de não haver dúvidas com relação a retirada de documentação ou outra situação não prevista".

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas durante o período para o credenciamento, os seguintes documentos dentro do prazo de validade em envelope fechado:

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) - Registro comercial no caso de empresa individual; **OU** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **OU**

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL:

A) - **CNPJ/MF** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

B) - **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

C) - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

D) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

E) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da proponente;





- F) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- G) - Certidão Negativa de **DEBITOS TRABALHISTAS** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos da Lei federal nº. 12.440/2011;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A)- Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelos sistemas SAJ e EPROC. **verificar a obs.02**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A - **ALVARÁ SANITÁRIO** ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

B - **ALVARÁ** de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, vigente;

C - Comprovação de **registro da proponente (Hospital)** no Conselho Regional de Medicina - CRM;

D - Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado(s) de capacidade técnica, Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem nas características, compatíveis com o objeto desta licitação (Cirurgias Eletivas de Média Complexidade), por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídica de direito público (prefeituras) ou privado.

E) - Declarações (pode ser em uma única folha ou individualizadas), declarando o que segue:

- a) - **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e anexos.
- b) - **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Posso **UNIDADE HOSPITALAR** para a execução do Objeto e executarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país.
- c) - **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- d) - **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) - **MENOR:** Cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).
- f) - **DAS INSTALAÇÕES,** possuo instalações adequadas dentro das normas vigentes no país à execução do objeto, com equipe técnica especializada conforme objeto solicitado

Obs.01: A não apresentação de qualquer documentação relacionados acima, inviabilizará o credenciamento (o qual poderá ser anexado oportunamente para efetivação), salvo situação que possa ser resolvida na sessão, como por exemplo, se estiver faltando assinatura na declaração.

Obs.02: A CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL" deverá ser apresentada tanto no sistema SAJ quanto do EPROC. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, com o título (CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL). A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproclg.tjsc.jus.br>. Para Municípios que o Estado não utiliza a do sistema eproc a mesma fica dispensada. Somente será aceito documento substituto, se devidamente certificado possuir o mesmo efeito ou superior.





Obs.03: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.04: Serão aceitas certidões NEGATIVAS ou POSITIVAS quando tiverem efeito de negativa.

Obs.05: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos;

4.2 - Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

4.3 - Para agilizar a conferência da documentação pela comissão de licitações, solicitamos que a documentação seja colocada na ordem alfabética solicitada.

4.4 - Sugestão para preenchimento do envelope:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Credenciamento nº 0005/2022 - FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CIRURGIAS ELETIVAS.

Razão social da empresa:

5 - DO CREDENCIAMENTO, CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 - O proponente deverá apresentar, (junto com a documentação de Habilitação), declaração que a empresa solicita seu credenciamento e aceita o valor fixado no presente Edital. (Conforme modelo Anexo I, destacando na mesma se por ventura queira excluir algum procedimento).

5.1.1 - A solicitação do credenciamento deverá ser nos procedimentos que possua estrutura, qualificação técnica e profissional para executá-la.

5.2 - A comissão de Licitação analisará a documentação específica no listada no item 04 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato.

5.3 - Quando houver mais de uma empresa credenciada a escolha para a realização do serviço ficará a cargo do próprio paciente ou dos profissionais da Secretaria de Saúde, conforme escala.

6 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Não poderão participar do credenciamento as empresas que não apresentarem a documentação constante do item 4.1 do presente termo;





6.2 - A documentação exigida no item 4.1 será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, que fará parte do processo;

6.3 - Após o a análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no site no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br e ainda será enviado por e-mail da empresa credenciada a confirmação.

6.4 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

6.5 - A vigência do credenciamento terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O valor a ser pago será de:

Lote	Descrição	Valor unitário	Total estimado
1	CIRURGIA GERAL	Conforme anexo I	R\$ 85.000,00
2	GINECOLÓGICA	Conforme anexo I	R\$ 70.000,00
3	ORTOPÉDICA	Conforme anexo I	R\$ 70.000,00
4	UROLOGIA	Conforme anexo I	R\$ 75.000,00

7.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até 20 (vinte) dias após, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos procedimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE "MUNICÍPIO - FMS"

8.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;

8.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos materiais utilizados aos beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde;

8.3 - Analisar e auditar as contas apresentadas;

8.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;

8.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 - Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado, caso a credenciante achar necessário;

8.7 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.





8.8 - O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.

8.9 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.

8.10 - As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio das Antas/SC.

8.11 - Durante a execução do contrato cabe ao setor responsável acompanhar e fiscalizar a perfeita execução, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 - Prestar exclusivamente os serviços descritos neste termo de Credenciamento;

9.2 - Efetuar diariamente as solicitações, ou, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

9.4 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;

9.5 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

9.6 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

9.7 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

10 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 - A credenciada deverá executar os serviços conforme escolha do paciente ou da Unidade de Saúde conforme cronograma.

10.3 - Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste edital, têm caráter de natureza continuada, pelo período determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, proporcionalmente a vigência do credenciamento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente termo, correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022/2023. Na classificação orçamentária específica:

11.1.1 - Caso seja renovado para outros anos, será utilizado às dotações de cada exercício.

11.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme parecer contábil em anexo.





12 - DAS PENALIDADES E DA MULTA

12.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

12.1.1 - Advertência e demais conforme termo de referência;

12.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

13.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

13.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

13.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

13.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do CREDENCIANTE.

13.1.5.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÕES

14.1 - O presente credenciamento obedecerá integralmente as normas do termo de referência, disponível no site;

14.2 - As informações e os esclarecimentos solicitados pelos interessados quando pertinentes aos procedimentos para execução do serviço poderão ser prestados através do telefone 49-3564-0114, na Secretaria Municipal de Saúde.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.2 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do prazo final para credenciamento, para impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

15.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125, no mesmo horário.





15.4 - O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC - CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br

15.6 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento e valor;

Anexo II - Termo de referência disponível no site;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Recibo de retirada de edital.

16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 03 de Outubro de 2022.

Amauri Brandalise
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Gestor





ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 0005/2022 - FMS

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITE AO VALOR

A empresa (Hospital) _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n°. _____, telefone _____ e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado na cidade _____ Estado de _____, solicita seu **CREDENCIAMENTO E DECLARA** que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme tabela abaixo:

Nº	PROCEDIMENTO	VALOR	VALOR CIRURGIÃO	VALOR ANESTESISTA	VALOR OPME	VALOR CONSULTA ANESTESISTA	VALOR CONSULTA PRÉ	VALOR TOTAL
1	ADENOAMIGDALECTOMIA	R\$1.582,72	R\$1.500,00	R\$450,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$3.772,72
2	CISTOCELE	R\$1.600,00	R\$1.250,00	R\$300,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$3.390,00
3	ARTROSCOPIA DE JOELHO/OMBRO	R\$3.350,00	R\$2.650,00	R\$795,00	R\$3.650,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$10.685,00
4	SEPTOPLASTIA	R\$1.482,48	R\$1.400,00	R\$420,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$3.542,48
5	BIOPSIA DE PARTES MOLES GERAL	R\$2.600,00	R\$1.500,00	R\$450,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.790,00
6	BIOPSIA DE PARTES MOLES LOCAL	R\$1.700,00	R\$1.500,00	R\$450,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$3.890,00
7	BIOPSIA HEPÁTICA	R\$2.800,00	R\$1.500,00	R\$450,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.990,00
8	COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR	R\$2.065,33	R\$1.500,00	R\$450,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.255,33
9	AMIDALECTOMIA	R\$1.844,99	R\$1.500,00	R\$450,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.034,99
10	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R\$2.376,21	R\$ 1.600,00	R\$480,00	R\$ 748,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$5.444,21
11	SEPTOPLASTIA COM COM TURBINECTOMIA	R\$2.008,93	R\$1.500,00	R\$450,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.198,93
12	HEMORROIDECTOMIA	R\$2.284,29	R\$1.500,00	R\$450,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.474,29
13	HERNIA HIATO	R\$3.750,09	R\$1.750,00	R\$525,00	R\$2.850,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$9.115,09
14	HERNIA INGUINAL/ABDOMINAL/UMBILICAL	R\$2.104,17	R\$1.500,00	R\$450,00	R\$250,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.544,17
15	HISTERECTOMIA PARCIAL	R\$2.572,86	R\$1.750,00	R\$525,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$5.087,86
16	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$2.662,76	R\$1.750,00	R\$525,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$5.177,76
17	TENOLISE	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.040,00
18	POSTECTOMIA /FRENULOPLASTIA	R\$1.007,54	R\$1.250,00	R\$375,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$2.872,54
19	PROSTATECTOMIA RADICAL/SUPRA PÚBICA	R\$3.257,29	R\$2.000,00	R\$600,00	R\$360,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$6.457,29
20	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	R\$1.486,24	R\$1.400,00	R\$420,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$3.546,24
21	RTU DE BEXIGA	R\$3.500,00	R\$1.750,00	R\$525,00	R\$360,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$6.375,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22	RTU DE PROSTATA	R\$3.500,00	R\$1.750,00	R\$525,00	R\$360,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$6.375,00
23	TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO BILATERAL	R\$2.264,57	R\$1.600,00	R\$480,00	R\$200,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.784,57
24	TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO UNILATERAL	R\$2.231,23	R\$1.600,00	R\$480,00	R\$100,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.651,23
25	EXERESE DE LESÃO LIPOMA OMBRO LOCAL	R\$1.315,00	R\$1.350,00	R\$360,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$3.265,00
26	TUNEL DO CARPO	R\$1.550,00	R\$1.400,00	R\$420,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$3.610,00
27	VIDEOCOLECISTECTOMIA	R\$3.250,00	R\$1.600,00	R\$480,00	R\$200,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$5.770,00
28	DEDO EM GATILHO	R\$1.650,00	R\$1.400,00	R\$420,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$3.710,00
29	REPARO MANGUITO ROTADOR	R\$3.400,00	R\$2.500,00	R\$750,00	R\$3.650,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$10.540,00
30	FASCIECTOMIA	R\$1.800,00	R\$1.400,00	R\$420,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$3.860,00
31	ROTURA DE MENISCO	R\$3.250,00	R\$1.750,00	R\$750,00	R\$2.000,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$7.990,00
32	BURSECTOMIA	R\$2.800,00	R\$1.600,00	R\$480,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$5.120,00
33	CISTOLITOTOMIA	R\$2.025,09	R\$1.200,00	R\$360,00	R\$450,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.155,09
34	NEFROLITROTRIPSIA PERCUTANEA	R\$2.801,71	R\$1.600,00	R\$360,00	R\$830,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$5.831,71
35	CURETAGEM	R\$1.800,00	R\$1.500,00	R\$240,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$3.780,00
36	LAQUEADURA ABERTA	R\$1.955,13	R\$1.500,00	R\$360,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.055,13
37	OOFORRECTOMIA	R\$2.073,33	R\$1.500,00	R\$450,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.263,33
38	EXERESE DE LESÃO LIPOMA OMBRO GERAL	R\$2.400,00	R\$1.350,00	R\$360,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.350,00
39	NINFOPLASTIA	R\$2.300,00	R\$1.350,00	R\$360,00	-	R\$120,00	R\$120,00	R\$4.250,00
40	HERNIORRAFIA + VIDEOCOLICISTECTOMIA	R\$2.611,66	R\$1.900,00	R\$540,00	R\$350,00	R\$120,00	R\$120,00	R\$5.641,66

*PARA O PROCEDIMENTO DE VIDEOCOLECISTECTOMIA, NO VALOR DA OPME ESTA CONTEMPLADO 2 LIGACLIP, SE UTILIZADO TROCATER SERÁ ACRESCENTADO O VALOR DE R\$ 260,00

*PARA OS MÉDICOS QUE ATENDEM VIA CIS AMARP, A CONSULTA PODE SER REALIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO OS DEMAIS R\$ 120,00.

*PARA OS PROCEDIMENTOS DE RTU DE BEXIGA/PROSTATA E PROSTATECTOMIA , CISTLITOTOMIA SE UTILIZADO ALÇA DE RESSECÇÃO, SERÁ ACRESCENTADO R\$ 1.650,00 NO VALOR DA OPME.

*PARA O PROCEDIMENTO DE COLPOPERINEOPLASTIA, SE UTILIZADO TELA, SERÁ ACRESCENTADO O VALOR DE R\$ 750,00 DE OPME.

*VALORES SEM ANATOMOPATOLOGICO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PACIENTE ENCAMINHAR AS PEÇAS ATÉ A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Se a Unidade não realizar algum procedimento destacado acima: Relacionar aqui o (s) item (ns) a ser (em) excluído (s) do credenciamento:

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Encontra-se disponível no site no seguinte endereço:

<https://www.riodasantas.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/45712/codLicitacao/217002>

Também poderá ser solicitado por E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br

ou ainda no fone: (49) 3564-0125 R-202.





CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____ /2022 DE EXECUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Sr. Amauri Brandalise, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ..., daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra firmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - **OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas (UNIDADES HOSPITALARES), para contratação de serviços médico hospitalares para realização de cirurgias eletivas (CIRURGIA GERAL-GINECOLÓGICA-ORTOPÉDICA-UROLOGIA)**, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Rio das Antas/SC. Tudo em conformidade com o Edital Completo, Termo de Referência e demais legislação vigente.

1.2 Tudo em conformidade com o termo de referência a ao presente edital

CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo **Licitatório n° 00xx/2022 - FMS na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 00xx/2022 - FMS** e Edital de Credenciamento n° 005/2022 - FMS.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na dotação Orçamentária de 2022/2023, conforme bloqueio orçamentário.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O valor a ser pago será conforme tabela ANEXA no Termo de referência.

3.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

3.4 - **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato, salvo situações imprevisíveis.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do termo contratual será de **12 meses ou proporcionalmente ao seu credenciamento até 04 de Outubro de 2023**, a partir da data da sua assinatura.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93, usando as devidas dotações orçamentárias para o exercício correspondente.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CRENCIADA

5.1 - Prestar exclusivamente os serviços descritos neste termo de Credenciamento;

5.2 - Efetuar as solicitações, ou, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.3 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

5.4 - A CRENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;

5.5 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

5.6 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais; negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

5.7 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

5.8 - Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;

6.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3 - Analisar e auditar as contas apresentadas;

6.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CRENCIADO e instruções normativas;

6.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.

6.6 - Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado, caso a credenciante achar necessário;

6.7 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

6.8 - O CRENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.

6.9 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.

6.10 - As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio das Antas/SC.

6.11 - Durante a execução do CONTRATO ficará será de responsabilidade do órgão responsável acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO

7.1 - A credenciada deverá iniciar os serviços em até 05 dias após a assinatura do contrato. Respeitando a escala e horário fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.2 - Os serviços serão realizados nas dependências da empresa credenciada;

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA, em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos produtos adquiridos até a data da rescisão.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA

9.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores em seus Artigos 86 a 88 e demais penalidades dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - A Contratada somente poderá interromper a execução do serviço em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.

11.4 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação, leia - se nesta minuta contratual, todas as condições do edital e do Termo de referência.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS**

15 / 16

CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP:

89.550-000

Cidade:

Rio das Antas

11.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),de de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP:

89.550-000

Cidade:

Rio das Antas

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA**CRENCIAMENTO Nº 0005/2022 - FMS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

1.1 OBJETO: **CRENCIAMENTO de empresas (UNIDADES HOSPITALARES), para contratação de serviços médico hospitalares para realização de cirurgias eletivas (CIRURGIA GERAL-GINECOLÓGICA-ORTOPÉDICA-UROLOGIA)**, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Rio das Antas/SC. Tudo em conformidade com o Edital Completo, Termo de Referência e demais legislação vigente.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Presidente e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.